



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.847 DE 12 DE maio DE 2017.

Projeto de Lei nº 029/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a locação de imóvel à entidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a locar um imóvel, situado na Rua José Valeriano Costa N° 48 Quadra 01 Lote 07, Bairro Cidade Velha, Barra do Garças/MT, de responsabilidade da Imobiliária Pedra Ltda-ME, inscrita sob o CNPJ nº 00.057.023/0001-32 com endereço comercial na Av. Ministro João Alberto nº 381 – Centro, nesta cidade.

Art. 2º O imóvel objeto da presente locação destina-se ao funcionamento da Vigilância Saúde do Trabalhador, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A despesa com o aluguel do imóvel a que menciona o artigo anterior será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais.

Art. 4º O prazo da locação será até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.03-10.302.0009.2057.3.3.90.39-197

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 12 de maio de 2017.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal